



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto. de Administração

DECRETO Nº 3.988 DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Artigo 6º da Lei nº 4.004, de 26 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art 1º.

Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, de Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 40.774,50 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo relacionadas:

7.	SECRETARIA MUNIC.IND.COM.E TURISMO		
7.1	GABINETE DO SECRETARIO		
11.07 0202.057	OP.MANUT.DO GABINETE		
(305) 3120	Material de Consumo	R\$	1.000,00
(306) 3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	1.200,00
8.	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15 81.0312.089	PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
(322) 3231	Subvenções Sociais	R\$	32.104,50
15.81.0312.092	PROGRAMA IDOSO		
(324) 3231	Subvenções Sociais.....	R\$	6.470,00
	TOTAL.....	R\$	40.774,50

Art 2º.

Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão:

a) – Inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação

1000.00.00.00	– RECEITAS CORRENTES		
1700.00.00.00	– TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1780.00.00.00	– TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS		
1761 00.00.00	– CONVÊNIOS COM A UNIÃO		
1761.02.00.00	– P/FDO. MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		
1761.02.01.00	– Convênio Pessoa Portadora de Deficiência...	R\$	6.470,00
1761.02.03.00	– Convênio Programa de Atenção e Criança.....	R\$	32.104,50

b) – Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo;

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
4.3	DEPARTAMENTO DE RECEITAS		
03.08.0302.012	CAMPANHA DE MELHORIA DE ARRECAÇÃO		
(084) 3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	2.200,00
	TOTAL.....	R\$	40.774,50

Art 3º.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 2001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ANGELO SÉRGIO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 24 de agosto de 2001.

ANGELO SÉRGIO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos